

(ESAF - AFRF 2002) - Suponha que certa câmara legislativa municipal edite uma lei - flagrantemente inconstitucional - que restringe a atividade de fiscalização dos Auditores Fiscais da Receita Federal com relação aos habitantes do mesmo município. À vista disso, assinale a opção correta.

a) O Procurador-Geral da República pode ajuizar uma ação direta de inconstitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, contra tal lei.

b) A lei deverá ser objeto de controle abstrato, perante o Tribunal de Justiça do Estado em que está situado o Município, único órgão jurisdicional legitimado para proclamar que tal lei municipal é contrária à Constituição Federal.

c) Em face do princípio da autonomia dos Municípios, nem o Tribunal de Justiça do Estado nem o Supremo Tribunal Federal podem declarar a inconstitucionalidade dessa lei municipal.

d) O Supremo Tribunal Federal poderá proclamar a inconstitucionalidade da lei num caso concreto (controle incidental), mas não o poderá fazer em sede de ação direta de inconstitucionalidade.

e) Somente o Supremo Tribunal Federal poderá proclamar a inconstitucionalidade da lei, tanto pelo controle incidental como pelo controle em tese, por ser a única Corte brasileira com competência para declarar a inconstitucionalidade de atos do Poder Legislativo.

Comentários

Letra a) Resposta Errada: Conforme previsto no art. 103, I, a da Constituição Federal, é cabível ação direta de inconstitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, contra leis ou atos normativos federais ou estaduais. Deste modo, expressamente, o Constituinte Originário vedou a impetração de ADI contra lei ou ato normativo municipal perante o Supremo Tribunal Federal, razão pela qual não poderá o Procurador Geral da República ajuizar ADI contra a lei municipal flagrantemente inconstitucional.

Letra b) Resposta Errada: O art. 125, § 2º da Constituição Federal estabelece que cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

Deste modo, observamos que os Tribunais de Justiça dos Estados-membros poderão julgar ADI de leis ou atos normativos estaduais e municipais em face da Constituição Estadual, e não da Constituição Federal, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal, órgão imbuído da competência de fiscalizar a validade das normas perante a Constituição Federal.

Por conseguinte, a doutrina constitucional estabelece as seguintes hipóteses referentes ao controle de constitucionalidade de leis municipais e estaduais, perante a Constituição Estadual:

Lei Estadual e Municipal contrária à Constituição Estadual: Conforme art. 125, § 2º, compete ao Tribunal de Justiça o julgamento de ADI contra normas estaduais e municipais contrárias à Constituição Estadual.

Lei estadual contrária a normas da Constituição Federal de repetição obrigatória nas Constituições Estaduais: Neste caso, poderá haver a opção pela ADI perante o Tribunal de Justiça ou perante o Supremo Tribunal Federal. No, entanto, quando houver a tramitação conjunta de duas ADIs, uma perante o Tribunal de Justiça e outra perante o Supremo Tribunal Federal, contra a mesma norma estadual, impugnada em face de norma constitucional estadual de repetição obrigatória da Constituição Federal, suspende-se o curso da ação direta proposta perante o Tribunal de Justiça até o julgamento final da ação ajuizada perante a Suprema Corte.

Lei Municipal contrária a normas da Constituição Federal de repetição obrigatória nas Constituições estaduais dos Estados-membros: Neste caso, mesmo que as normas da Constituição Estadual sejam de repetição obrigatória e redação idêntica, compete ao Tribunal de Justiça julgar a ADI, em decorrência do art. 125, § 2º da Constituição Federal.

Lei municipal contrária diretamente à norma da Constituição Federal: Consoante o entendimento do Supremo Tribunal Federal, em decorrência do disposto no art. 102, I, a e 125, § 2, não cabe controle de constitucionalidade abstrato das normas municipais que ofendam diretamente a Constituição Federal perante o Supremo Tribunal Federal, e, muito menos, perante o Tribunal de Justiça, só sendo possível o seu questionamento via controle difuso de constitucionalidade, pois se se admitisse o controle concentrado perante o Tribunal de Justiça, as decisões deste órgão, por terem efeitos erga omnes, no âmbito estadual, vincularia o próprio Supremo Tribunal Federal, o que traria como consequência a usurpação de suas competências.

Concluindo, não é possível controle concentrado de normas municipais em face da Constituição Federal, nem perante o Tribunal de Justiça local, nem perante o Supremo Tribunal Federal.

Cumprе ressaltar, por importante, que as normas municipais contrárias à Constituição Federal poderão ser apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade, por exemplo, através de recurso extraordinário, ou através de arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Letra c) Resposta Errada: Uma lei municipal pode ser declarada inconstitucional por qualquer juiz ou Tribunal do País. O que devemos observar é o modo pelo qual haverá o questionamento da inconstitucionalidade. Já vimos que em controle abstrato, as normas municipais não poderão ser questionadas no Supremo Tribunal Federal, só o podendo ser no Tribunal de Justiça, e, quando o seu parâmetro de análise seja a Constituição Estadual, nunca a Constituição Federal. No entanto, no controle difuso ou incidental, as normas municipais poderão ser questionadas perante qualquer juiz ou Tribunal, inclusive podendo ser analisada pelo Supremo Tribunal Federal, através de Recurso Extraordinário.

Letra d) Resposta Correta: Conforme dissemos anteriormente, o Supremo Tribunal Federal poderá proclamar a inconstitucionalidade de lei municipal no âmbito do controle difuso ou incidental, por meio de recurso extraordinário (RE), o que não poderá fazer é verificar a sua validade em controle objetivo de constitucionalidade, ou seja, através de ação direta de inconstitucionalidade.

Letra e) Resposta Errada: Já dissemos anteriormente que a declaração de inconstitucionalidade pelo meio difuso é cabível perante qualquer Juiz ou Tribunal, não existindo em nosso país a instituição de verdadeiras Cortes Constitucionais, onde todo o controle de constitucionalidade é atribuído a tais Cortes, como comumente ocorre no direito europeu.

Em nosso sistema de controle de constitucionalidade vigora o controle difuso, originado do direito norte-americano e o controle concentrado, originário do direito austríaco, por influência de Hans Kelsen.

Assim, ao lado do controle concentrado que é exercido pelo Supremo Tribunal Federal, temos o controle difuso, o qual poderá ser realizado por qualquer Juiz ou Tribunal nacional.